



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022.**

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,16%, dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

**Art. 3º** - O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para quem recebe salário de até 1.655,98 (mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452  
camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

Leonardo Rodrigues Santana

Presidente

Marcos Gonçalves G. Toledo

Vice-Presidente

Wilson Augusto de Oliveira

Relator

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

08 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

X Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: \_\_\_\_\_

Em: 08 / 02 / 2022

[Signature]  
Vereador - Presidente